

de 30 de Agosto, nos n.ºs 3 e 7 do artigo 23.º, na alínea b) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, na alínea a) do n.º 3 do artigo 4.º e no quadro a que se refere o n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 117/2007, de 27 de Abril, determino que o conselheiro de embaixada do quadro 1 do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático José Rui Baptista Borges Velez Carço seja exonerado do cargo de director de serviços das Organizações Económicas Internacionais da Direcção-Geral dos Assuntos Técnicos e Económicos e seja nomeado para desempenhar funções de apoio ao secretário-geral, equiparado a director de serviços.

2 — O funcionário é nomeado para o exercício do referido cargo por possuir reconhecida aptidão e experiência profissional adequada, conforme *curriculum vitae* em anexo.

3 — O presente despacho produz efeitos a 21 de Agosto de 2008.

29 de Agosto de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

Carço (José Rui Baptista Borges Velez Carço).

Nasceu a 30 de Outubro de 1968, em Lisboa.

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa.

Pós-graduação em Estudos Europeus pela Universidade Católica Portuguesa.

Curso de pós-graduação em Formação Diplomática do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.

Diploma superior de Língua Francesa e diploma de Estudos Franceses Modernos da Alliance Française de Paris.

Aprovado no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 18 de Março de 1991.

Adido de embaixada, em 24 de Setembro de 1991.

Secretário de embaixada, em 15 de Dezembro de 1992.

Na embaixada em Pretória, em 31 de Março de 1997.

Segundo-secretário de embaixada, em 2 de Março de 1998.

Primeiro-secretário de embaixada, em 24 de Setembro de 1999.

Na Representação Permanente junto da União Europeia, em Bruxelas, em 28 de Setembro de 2001.

Na Secretaria de Estado, em 26 de Setembro de 2005.

Chefe de divisão na Direcção de Serviços da África Subsariana da Direcção-Geral das Relações Bilaterais, em 10 de Novembro de 2005.

Adjunto do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, em 9 de Janeiro de 2006.

Conselheiro de embaixada, em 21 de Junho de 2006.

Louvor do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, em 30 de Junho de 2006.

Na Secretaria de Estado, em 3 de Julho de 2006.

Na Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais.

Chefe de divisão dos Assuntos Económicos, Técnicos, Científicos, da Energia e da Agricultura da Direcção-Geral dos Assuntos Técnicos e Económicos, em 1 de Maio de 2007.

Director de serviços das Organizações Económicas Internacionais da Direcção-Geral dos Assuntos Técnicos e Económicos, em 11 de Fevereiro de 2008.

#### Despacho n.º 24722/2008

1 — Considerando o disposto nos artigos 5.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, e na alínea a) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, determino a exoneração do ministro plenipotenciário de 2.ª classe do quadro 1 do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático Rui Filipe Monteiro Belo Macieira do cargo de subdirector-geral dos Assuntos Europeus, nomeado por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 14 de Junho de 2007.

2 — O presente despacho produz efeitos a 15 de Setembro de 2008.

19 de Setembro de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

#### Despacho n.º 24723/2008

1 — Considerando o disposto nos artigos 5.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, e na alínea a) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, exonero o ministro plenipotenciário de 1.ª classe do quadro 1 do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático Carlos Manuel Leitão Frota do cargo de subdirector-geral de Política Externa, nomeado por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 14 de Dezembro de 2006.

2 — O presente despacho produz efeitos a 15 de Setembro de 2008.

19 de Setembro de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

#### Despacho n.º 24724/2008

1 — Considerando o disposto na alínea e) do n.º 5 do artigo 1.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, no n.º 4 do artigo 10.º e na a) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, determino que o Ministro Plenipotenciário de 2.ª classe do Quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático Rui Filipe Monteiro Belo Macieira seja nomeado Subdirector Geral de Política Externa.

2 — O funcionário é nomeado para o exercício do referido cargo por possuir reconhecida aptidão e experiência profissional adequada conforme *curriculum vitae*, em anexo.

3 — O presente despacho produz efeitos a 16 de Setembro de 2008.

19 de Setembro de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

Macieira (Rui Filipe Monteiro Belo)

Nasceu em 17 de Agosto de 1960, em Lisboa.

Licenciado em Economia pela Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa.

Aprovado no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 18 de Março de 1983.

Adido de embaixada na Secretaria de Estado, em 12 de Março de 1984.

Terceiro-secretário de embaixada, em 27 de Outubro de 1986.

Segundo-secretário de embaixada, em 15 de Abril de 1987.

Na embaixada em Paris, em 3 de Dezembro de 1990.

Na embaixada em Rabat, em 8 de Março de 1995.

Conselheiro de embaixada, em 6 de Setembro de 1995.

Adjunto no Gabinete do Primeiro-Ministro em 4 de Dezembro de 1995.

Em comissão de serviço como director de departamento no Serviço de Informação Estratégica, de Defesa e Militares, Ministério da Defesa Nacional, em 2 de Setembro de 1997.

Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, na Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, em 8 de Junho de 1999.

Representante permanente adjunto na Missão Permanente junto das Nações Unidas, em Nova Iorque, em 25 de Julho de 2002.

Na Secretaria de Estado, como subdirector-geral dos Assuntos Comunitários em 1 de Fevereiro de 2006.

Subdirector-geral dos Assuntos Europeus em 14 de Junho de 2007.

#### Despacho n.º 24725/2008

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e no artigo 27.º, n.ºs 1 e 5, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, nomeio, em regime de destacamento, Joana de Lima Mayer Alexandre Sande e Castro, funcionária do quadro 1 do Ministério dos Negócios Estrangeiros, para exercer funções de apoio administrativo e gestão documental no meu Gabinete.

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, a nomeada fica autorizada a receber, pelo trabalho extraordinário realizado, até 60% do vencimento fixado na tabela salarial para a respectiva categoria, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 27.º e no n.º 2 do artigo 30.º daquele decreto-lei, e pelo trabalho efectuado ao abrigo do artigo 33.º do mesmo diploma legal.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Setembro de 2008.

19 de Setembro de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Direcção-Geral dos Impostos

#### Aviso n.º 24455/2008

#### Delegação de competências

Atendendo ao facto de ter sido deslocado para este Serviço de Finanças o IT N2 Francisco Eduardo Serra da Graça Paralta, nos termos do despacho do director-geral dos Impostos de 9 de Junho de 2008 como coordenador da equipa criada para efeitos do PRESFED, até ao final do corrente ano, solicita-se autorização para, ao abrigo do disposto no artigo 94.º do Decreto-Lei n.º 42/83, de 20 de Maio, do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 62.º do Lei Geral Tributária, alterar a delegação de competências de 21 de Novembro de

2007, relativamente à 3.ª secção, para vigorar no período que decorre desde esta data até 31 de Dezembro de 2008, pela seguinte forma:

Atribuições de competência de carácter geral:

Para mandar passar ou indeferir pedidos de certidões, incluindo as referidas no n.º 1 do artigo 37.º do CPPT;

Promover a organização e arquivo dos documentos respeitantes aos serviços adstritos à secção, bem como controlar e requisitar os impressos necessários ao seu funcionamento;

Assinar e distribuir os documentos que tenham a natureza de expediente diário, bem como ordens de serviço e mandados de notificação, bem como ainda proferir despachos de mero expediente e assinar correspondência dirigida a entidades diversas e a outros serviços da DGCI, excepto se dirigida a superior hierárquico;

Informar quaisquer petições, exposições ou reclamações, bem como recursos hierárquicos, em relação aos serviços a cargo da secção;

Controlar a elaboração dos mapas relativos ao serviço da secção e proceder à divulgação pelo pessoal de instruções administrativas e legislação relacionada com os serviços a cargo da DGCI;

Controlar a assiduidade, pontualidade e disciplina do pessoal afecto à secção e pedir a verificação domiciliária de doença ou submissão a junta médica do mesmo. Exceptua-se o visto o plano de férias, justificar faltas e autorizar férias, sem prejuízo de audição do seu parecer;

Verificar e controlar os serviços, de modo a que sejam respeitados os prazos legais ou superiormente previstos, a utilização dos programas e sistemas informáticos existentes no Serviço de Finanças, bem como a conferência do pagamento das guias de receita emitidas pela secção;

Promover a organização dos processos administrativos referidos no artigo 111.º do CPPT, relativamente aos impostos a cargo da secção;

Promover e controlar a rapidez e eficácia do atendimento dos utentes, bem como a resposta a solicitações feitas por quaisquer entidades;

Promover a realização atempada dos mapas mensais ou outros, dos serviços sob seu supervisionamento;

Exercer a adequada acção formativa.

Na adjunta Fernanda Maria Silvestre Cabrita:

Assinar despachos de registo e autuação dos processos regulados no CPPT, não respeitantes a execuções fiscais;

Mandar registar autos de apreensão de mercadorias em circulação, elaborados nos termos do Decreto-lei n.º 147/2003, de 11 de Julho, bem como praticar todos os actos tendentes à sua extinção;

Proferir despachos para instrução dos processos de contra-ordenação, mandar restituir os bens apreendidos após pagamento das coimas e cumprimento das obrigações, mandar arquivar processos findos por pagamento ou por extracção da certidão de dívida;

Fixar coimas em processos cuja competência própria pertença ao signatário;

Apreciar e decidir pedidos de pagamento em prestações de coimas fixadas em PCOs;

Proferir despachos para instrução dos processos de reclamação;

Proferir despachos relativos às situações referidas no artigo 37.º do CPPT;

Coordenar e controlar as tarefas relacionadas com as aplicações informáticas relacionadas com processos executivos e de contra-ordenação, este apenas no que respeita a PCOs;

Controlar e orientar a execução do sistema de restituições;

Promover e controlar os mapas de faltas e licenças ou outros relacionados com pessoal.

No coordenador da equipa Francisco Eduardo Serra da Graça Paqueta:

Assinar despachos de registo e autuação dos processos de execução fiscal;

Coordenar a realização de todo o serviço relativo às aplicações informáticas do SEF, SIPA, SICJUT, SIGVEC, SIPDEV, CERTIEF e CEAP;

Proferir despachos para instrução dos processos de execução fiscal, assinar mandados de citação e citações postais e praticar todos os actos a eles respeitantes, incluindo o registo de penhoras e decidir sobre reversão em situações de responsabilidade subsidiária, tendo em vista a sua extinção, quer por pagamento, quer por anulação, quer por prescrição até ao valor de 100 000 €, bem como julgar em falhas processos de valor não superior a 250 000 €;

Proceder à aplicação das receitas depositadas, com proveniência em penhoras efectuadas, observadas que sejam as normais legais

Apreciar e decidir pedidos de pagamento em prestações apresentados relativamente a dívidas em execução até ao valor cuja competência é do signatário;

Ordenar a passagem de certidões de dívida à Fazenda Nacional em que tenha havido citação do chefe do Serviço de Finanças;

Praticar todos os actos necessários à informação e remessa à DF ou ao Tribunal Administrativo e Fiscal dos processos de oposição, embargos de terceiro, reclamação de créditos, bem como das reclamações referidas no artigo 276.º do CPPT;

Proferir despachos relativos às situações referidas no artigo 37.º do CPPT.

A presente delegação de competência não prejudica o chamamento a si da resolução de qualquer assunto, sem quaisquer formalidades e a qualquer momento e sem derrogação ainda que parcial da presente delegação, bem como a modificação ou revogação dos actos praticados pelos delegados, com estrito respeito ético e legal.

A presente delegação produz efeitos desde 17 de Julho de 2008.

17 de Julho de 2008. — O Chefe do Serviço de Finanças do Montijo, *Américo Alves da Silva*.

#### **Aviso n.º 24456/2008**

##### **Delegação de competências**

Ao abrigo do disposto no artigo 94.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e artigo 62.º da Lei Geral Tributária, o Chefe do Serviço de Finanças de Lisboa 10, delega as competências próprias infra-identificadas:

I — Da chefia das Secções — sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo chefe de finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio:

1.ª Secção — Tributação do Património, na Chefe de Finanças-Adjunta, em regime de substituição, Maria Albertina Pinto Gonçalves Pinheiro Osório;

2.ª Secção — Tributação do Rendimento e Despesa, no Chefe de Finanças-Adjunto, em regime de substituição, Rui Manuel Isidro Miguel;

3.ª Secção — Justiça tributária, no Chefe de Finanças-Adjunto, em regime de substituição, Joaquim Ubach Trindade;

4.ª Secção — Cobrança, no Chefe de Finanças-Adjunto, em regime de substituição, Luís Manuel Brás Rua.

II — De carácter Geral — nos identificados chefes de secção e em conformidade com as mesmas, para:

1) Proferir despachos de mero expediente, incluindo os pedidos de certidões a emitir pelos funcionários da respectiva secção e com excepção das referidas no artigo 37.º do CPPT, controlando as contas de emolumentos e as isenções dos mesmos quando mencionadas;

2) Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores ou a entidades externas de nível institucional relevante se não se reportar ao envio de declarações ou documentos oficiais e decisões, pareceres ou informações por mim assinadas;

3) Coordenar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos e objectivos fixados, quer legalmente quer pelas instâncias superiores;

4) Promover o atendimento célere e de qualidade bem como a resposta atempada das informações solicitadas;

5) Assinar os mandados passados em meu nome e notificações a efectuar por via postal;

6) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições, exposições, para apreciação e decisão superiores;

7) Instruir e informar os recursos hierárquicos;

8) Assinar os documentos de cobrança ou de operações de tesouraria a emitir pela respectiva secção bem como promover o correspondente controlo e organização;

9) Controlar a assiduidade, pontualidade, faltas e licenças dos funcionários em serviço na respectiva secção;

10) Promover a organização e conservação em boa ordem do arquivo de documentos e processos e demais assuntos relacionados com a respectiva Secção;

11) Verificar e controlar os procedimentos de liquidação das coimas e o direito à redução nos termos do artigo 29º do RGIT, tendo presente o preceituado nos artigos 30º e 31º do mesmo diploma bem como, decidir, se verificados os pressupostos, da não aplicação de coima, face ao previsto pelo artigo 32.º do mencionado RGIT;

12) Proceder ao levantamento de autos de notícia, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 500/79, de 22 de Dezembro, e da alínea l) do artigo 59º do RGIT;

13) Coordenar e promover a execução dos mapas de reporte (serviço mensal), bem como a elaboração de relações ou tabelas, relativamente à secção a que se encontrarem adstritos;